



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 238032/2009

Licenciamento Ambiental Nº 02894/2001/001/2001	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº: -		
APEF Nº: -		
Reserva legal Nº: -		

Empreendimento: Cooperativa Agropecuária de Pompéu Ltda	
CNPJ: 23.778.434/0004-65	Município: Pompéu

Unidade de Conservação: - Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Vera Lúcia de Abreu Vilela	Registro de classe CREA/MG: 31264/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RVNº 041/2008	DATA: 21/02/2008
---	------------------

Data: 27/05/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de Classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA/ MG: 105. 522/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/RJ: 32.228/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



1- INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação Corretiva** pelo empreendimento **Cooperativa Agropecuária de Pompéu Ltda** localizada em área urbana, no município de Pompéu. O nome fantasia do empreendimento é Posto Ipiranga. O empreendimento encontra-se em operação há aproximadamente 34 anos, sendo a atividade objeto desta licença o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 60 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior ou igual à 90 m³, a classificarem-se como **classe 1**. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento, visto a manifestação do empreendedor pela manutenção desta análise, conforme documentado à página 112 do processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 21/02/2008, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 41/2008, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções que, de acordo com documentos anexados ao processo, foram sanadas conforme exigências dos técnicos.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa EQUILÍBRIO AMBIENTAL, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável anexada ao processo.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento Cooperativa Agropecuária de Pompéu Ltda dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizado em zoneamento urbano do município de Pompéu.

Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de: lavagem de veículos, troca de óleo e lanchonete terceirizada. Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários.

O posto opera sob bandeira da Ipiranga. Funciona de 6 (seis) às 22 (vinte duas) horas, com um quadro geral de 18 (dezoito) funcionários.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



A área total do empreendimento é de 1.514,6 m², sendo a área construída o equivalente a 712,47 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 2 (dois) tanques, sendo: 1 (um) tanque bipartido de parede dupla, com capacidade total de 30 m³ sendo 10 m³ e 15 m³ de óleo Diesel; 1 (um) tanque bipartido de parede dupla, com capacidade de 15 m³ em cada compartimento para Gasolina aditivada e álcool, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 60.000 litros. Os mesmos foram instalados em 2002.

O empreendimento possui controle de estoque dos tanques do tipo manual.

Além do SASC o empreendimento conta com cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de 4 (quatro) bombas de abastecimento, 6 (seis) bicos e 1 (um) filtro de óleo diesel que foram instalados em 2002. As linhas de sucção das bombas são de PEAD, rosqueadas e instaladas também em 2002.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como as áreas destinadas à lavagem de veículos. Há caixas separadoras de água e óleo, a partir da quais os efluentes são lançados na rede pública de coleta de esgotos.

O local onde é realizada a troca de óleo é impermeabilizado e a operação é a vácuo.

Os equipamentos e estruturas operadas no local foram doados ao empreendedor pela Ipiranga Cia Brás De Petróleo.

2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações completares foi apresentado o Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento.

Conforme explicitado no próprio alvará, este só terá validade, acompanhado da certidão emitida pelo Corpo de Bombeiros. Tal certidão foi anexada aos autos, com nº 099/2008 com validade até 13 de Novembro de 2013.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 3**, conforme restou comprovado na Análise Preliminar de Passivo Ambiental, considerando o fato do empreendimento utilizar água do subsolo para abastecimento.

O empreendimento não se encontra totalmente de acordo com as recomendações da DN 108/2007, que exige que os tanques devem ser necessariamente de parede dupla com monitoramento intersticial e as linhas de sucção das bombas devem ser em PEAD. O empreendimento será condicionado a instalar monitoramento intersticial.

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada no empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques, bocas de visita e alarme contra transbordamento.
- Quanto **às bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. As 4 (quatro) bombas possuem seus respectivos *sump*. O filtro de diesel possui *sump*.
- O empreendimento possui três **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento, a área de troca de óleo e a área destinada à lavagem de veículos.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam os efluentes para uma caixa separadora água-óleo, exclusiva da pista. Toda a pista de abastecimento passou por reformas, sendo assim, o empreendedor apresentou relatório fotográfico e ART do técnico responsável pela reforma.

As áreas destinadas à lavagem de veículos também são circundadas por canaletas de drenagem. Os efluentes são direcionados a uma caixa separadora de água e óleo – SAO, exclusiva do lavador.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os efluentes oriundos das duas caixas SAO serão direcionados a rede pública de coleta de esgotos. Foi apresentado projeto das caixas SAO com ART do técnico responsável e relatório fotográfico de sua implantação.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e das caixas separadoras é armazenado temporariamente em bombonas, em local coberto e impermeabilizado. A partir daí, é recolhido pelas empresas Petrolub Industrial de Lubrificantes e Pró-Ambiental, localizadas em Betim e Lavras, respectivamente para as quais foram apresentados os Certificados de Coleta 014841 de 06/05/08 e 021908 de 05/06/2008.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram apresentados nos autos a partir da página 37.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi anexado ao processo, o Certificado do Corpo de Bombeiros com N°099/2008, com validade até 13/11/2013, na qual restou declarado que o empreendimento Posto pertencente a Cooperativa Agropecuária de Pompéu obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento Cooperativa Agropecuária de Pompéu Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização N° MG0027080, publicada em 03/09/2002 e número de Despacho 558.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. Desta Resolução:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2002, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas anteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 30/06/2008 foram realizados testes de estanqueidade nos (2) dois tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa MaxiTest os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Considerando que o empreendedor está condicionado a instalar monitoramento intersticial daqui a seis meses, este deverá executar o próximo teste de estanqueidade a cada 60 meses conforme Deliberação Normativa COPAM 108 de 24 de maio de 2007.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Foi apresentada a Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, realizada pela empresa EQUILÍBRIO AMBIENTAL. Nesta avaliação não foi constatado vias de exposição de solo e água subterrânea na área do empreendimento, e de solo e água superficial no entorno do mesmo, portanto sem a necessidade de recomendação de se executar a Análise de Passivo Ambiental Complementar.

2.1.2.2 – Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “k” até a letra “o”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº 41/2008. Desta forma, qualquer vazamento recairá sobre a pista, a qual é concretada com sistema de separação água-óleo.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “j”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;

- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;

Com base nas informações complementares apresentadas, os funcionários do posto foram devidamente treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, conforme certificado anexado aos autos. Ressalta-se que os referidos treinamentos foram realizados pelos engenheiro e técnico de segurança do trabalho e meio ambiente Bruno Ribeiro Tirado CREA 64733/D e Célio Batista de Almeida Registro 21/01674-3.

2.2 – RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Pompéu, que o dispensa de proceder averbação de Reserva.

2.3 – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



2.4 – INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No empreendimento em análise, não será necessário à intervenção em área de preservação permanente, dispensando desta forma a supracitada Autorização

2.5 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio de um poço tubular, que encontra-se outorgado com número de processo 709/2009, portaria nº 1038/2009 em nome da Cooperativa Agro-Pecuária de Pompéu Ltda, CNPJ: 23.778.434/0001-12. Este poço atende a atividade do posto de combustível e do processo de resfriamento de leite do empreendimento.

No que tange ao poço tubular, este está autorizado a explorar uma vazão de 4.0 m³/h de água, 10 horas por dia totalizando 40 m³/dia, ou seja, 40.000 litros/dia. Esta água captada do poço é bombeada para um reservatório de 50.000 litros, para abastecer por gravidade todo o sistema do processo industrial do empreendimento, isto inclui o posto de combustível.

O poço possui uma vazão diária de 40.000 litros. O empreendimento possui aproximadamente 18 funcionários, sendo o gasto destes de (70 litros dia por funcionário) 1.260 litros por dia, na lavagem de 3 veículos são gastos por dia, 1.050 litros (considerando-se o maior consumo que seria a lavagem de caminhão 350 litros). Logo o gasto seria de aproximadamente 2.310 litros por dia, ficando o restante, 37.690 litros para o resfriamento de leite.

Vale ressaltar que consta como condicionante do parecer das outorgas a colocação dos dispositivos para medição de vazão e a realização de leituras mensais no equipamento instalado, armazenando-as em formas de planilhas que deverão ser apresentadas ao órgão anualmente ou sempre que solicitado.

2.6 – IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7 – MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra “c”) deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: na página 44 do processo foi apresentado o manual de manutenção das caixas separadoras água/óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o verificado em vistoria as caixas separadoras de água/óleo estavam saturadas. Foi pedido que fizessem uma limpeza nas caixas para evitar que sejam carregados sólidos e óleo para a rede pública de coleta. O empreendedor apresentou relatório fotográfico da limpeza das caixas. Além disso, será solicitado como condicionante o monitoramento dessas caixas, de forma a verificar a eficiência das mesmas.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão encaminhados para o serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto o oriundo das duas caixas SAO, serão direcionados a rede pública de coleta de esgoto.

2.8 – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

2.9 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que todos os documentos faltantes foram devidamente juntados aos autos pelo empreendedor quando solicitado.

Os custos de análise no valor de R\$1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais) foram devidamente integralizados pelo empreendedor.

Os recursos hídricos do empreendimento estão devidamente regularizados, vez que o empreendimento utiliza-se de água através de um poço tubular, devidamente analisado, portaria de outorga nº 1038/2009, com vencimento em 28/04/2014. O empreendimento foi condicionado à instalação de horímetro e hidrômetro.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Pompéu, dispensando, desta forma, a averbação da área destinada à reserva legal. Não há intervenção em área de preservação permanente, bem como, não há necessidade de supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a autorização para exploração florestal.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à licença de operação corretiva.

3 – CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de **Licença de Operação Corretiva** do empreendimento **Cooperativa Agropecuária de Pompéu Ltda** conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pelo empreendimento **Cooperativa Agropecuária de Pompéu Ltda**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

4 – PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5 – VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 27/05/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA: MG 105.522/D	
José Antônio Lima Graça	CREA: RJ-32228/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte
Divinópolis – MG
CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220

DATA: 27/05/2009



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02894/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Cooperativa Agropecuária de Pompeu Ltda	
CNPJ: 23.778.434/0004-65	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rua Antônio Lacerda, Nº 483	
Localização: Centro	
Município: Pompéu	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007.	Não superior a 2 (dois) anos.
2.	Instalar monitoramento intersticial, devido ao fato do empreendimento ser classificado como <u>classe 3</u> em relação ao entorno, segundo critérios da Norma Técnica da NBR 13.786/2005. Apresentar documento fiscal e relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, que atestem sua instalação e /ou execução de serviços.	6 meses a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
3.	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: Os testes deverão ser executados a cada 60 meses para tanques com parede dupla e monitoramento intersticial.</i>	60 meses após a instalação do monitoramento intersticial.
4.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
5.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos. <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
6.	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular existente no empreendimento.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7.	Proceder à limpeza periódica das bacias de contenção localizadas nas descargas de combustível e no interior das bombas.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
8.	Apresentar cópia do alvará de funcionamento atualizada	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC
9.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02894/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Cooperativa Agropecuária de Pompeu Ltda	
CNPJ: 23.778.434/0004-65	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rua Antônio Lacerda, Nº 483	
Localização: Centro	
Município: Pompéu	
Referência: AUTOMINOTORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos dois sistemas de caixa separadora água e óleo.	4	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e pH,	Semestral

* Iniciar o monitoramento logo após concessão da licença de operação corretiva.

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3 – ATERRO SANITARIO |
| 2 – RECICLAGEM | 5 – INCINERAÇÃO |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 27/05/2009
--------------	--	------------------